

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Gloria Heloiza Lima da Silva - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça Onze de Junho, 403 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ e-mail: 02viji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Guarda - ECA - Guarda (Art. 33 Caput do Eca), de nº 0081093-55.2015.8.19.0001, movida por ANDREIA DA CONCEIÇÃO SALLES; JOSE CANTIDIO LEAL FERREIRA NETO em face de ERICA SALLES DE LIMA, objetivando . Assim, pelo presente edital CITA o réu ERICA SALLES DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE . Eu, Samea Leonardo de Oliveira - Estagiário - Matr. 120000026072, digitei. E eu, Sergio Vitorio de Almeida - Escrivão - Matr. 01/14344, o subscrevo.

id: 3249310

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Gloria Heloiza Lima da Silva - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER a quantos do presente EDITAL tiverem conhecimento e, em especial Paulo Marcos Alves, que por esta 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, situada na Praça Onze de Junho, 403 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ e-mail: 02viji@tjrj.jus.br, tramita o processo nº 0027967-35.2016.8.19.0202 que se refere ao pedido de Providencia - ECA, Averiguação de Situação de Risco de Criança ou Adolescente, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em favor da(s) criança(s)/adolescente(s) J.L.A.A, nascido(a) em 10/04/2001, filho(a) do(a) citando(a), que se encontra em lugar incerto e não sabido. Fica(m) cientes de que tem(têm) o prazo de 10(dez) dias para oferecer resposta, findo os quais o processo terá prosseguimento até sentença final. E para que não alegue ignorância de todo o processado a MM. Juíza mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado e afixado em local próprio conforme Art. 257 inciso II do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 2019.Eu, Lucilayne Rodrigues da Silva - Estagiário - Matr. 120000028672, digitei. E eu, Sergio Vitorio de Almeida - Escrivão - Matr. 01/14344, o subscrevo. Ass.: Dra. Glória Heloisa Lima da Silva, Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso.

Varas de Empresariais

3ª Vara Empresarial

id: 3248351

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0194044-84.2018.8.19.0001

O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0194044-84.2018.8.19.0001, faz saber que, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores, que será presidida pelo Administrador Judicial - Nascimento & Rezende Advogados, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 17/05/2019, às 10:00h (dez horas da manhã), no Centro de Convenções Espaço Vogue, localizado no shopping Vogue Square, situado na Avenida das Américas, nº 8.585, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com credenciamento a partir das 08:00h (oito horas da manhã) e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a assembleia será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 31/05/2019, no mesmo local e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda às fls. 1.701/1.737 e seus anexos e eventual aditamento. Para participar da Assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembleia, que ocorrerá às 10:00h (dez horas da manhã) em ponto. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site: <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/sinopec-petroleum-do-brasil-ltda-em-recuperacao-judicial/>; mediante solicitação por e-mail (admjudsinopec@nraa.com.br) ou diretamente no endereço do escritório da Administração Judicial, Nascimento & Rezende Advogados, situado na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915; podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0194044-84.2018.8.19.0001 - fls. 1.701/1.737 e seus anexos), através do site: www.tjrj.jus.br. Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, no endereço do seu escritório supra indicado e/ou através do e-mail admjudsinopec@nraa.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando os poderes específicos aos seus mandatários para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre o plano de recuperação judicial, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade, onde esteja indicado o representante legal da mesma que assina a procuração, bem como que o mesmo

possui poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica. Modelo de procuração será disponibilizado no site da administração judicial supra indicado. Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos ser apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. O mesmo se aplica em relação aos credores, pessoa física ou jurídica, representados por procuradores. Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Deverá a recuperanda afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 à Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Janice Magali Pires de Barros, Escrivã, matrícula 01/13858, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES à JUIZ DE DIREITO.

4ª Vara Empresarial

id: 3249363

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído da ação de falência de MASSA FALIDA DE POCAPO S/A SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, processada nos autos nº 0139070-30.2000.8.19.0001, na forma abaixo:

O JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. PAULO ASSED ESTEFAN, FAZ SABER, a quem possa interessar, que, por meio do presente Edital, dá-se início ao procedimento de alienação, que no dia 29 de julho de 2019 às 14 horas, na Av. Erasmo Braga 115, no átrio do fórum central (hall dos elevadores) pelo leiloeiro público FERNANDO MOREIRA BRAGA, mat.74 da JUCERJA, tel.: (21) 97935-9666, www.fernandobraga.lrl.br, será apregoado e vendido em leilão público e presencial, a quem mais der acima da avaliação, ou, em seguida caso não haja lance, pelo maior valor não inferior a 50% da avaliação, o imóvel avaliado as fls. 2137/2140, a saber: DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM: (A) OBJETO DA ALIENAÇÃO: Imóvel, Sobreloja B, do Edifício Soares Bastos, da Rua Sacadura Cabral, nº 120, Freguesia de Santa Rita, Bairro Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro, trata-se de imóvel urbano, com fração ideal de 1.920/47.206 do domínio útil do terreno, conforme consta na matrícula nº 12.397 do 4º R.G.I. e inscrição Municipal (IPTU) nº 1.124.069-4, com ocupação não residencial, a sobreloja possui 186 m2 em sua totalidade, valor R\$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), OCUPADO; DA CERTIDÃO DE ONUS REAIS, consta sobre o imóvel, inscritas às fls. 2039/2041, IPTU, CONDOMÍNIO, FUNESBOM, serão lidas na íntegra e atualizadas para a data do evento; (B) OBJETO DA ALIENAÇÃO: Imóvel, Sobreloja A, do Edifício Soares Bastos, da Rua Sacadura Cabral, nº 120, Freguesia de Santa Rita, Bairro Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro, trata-se de Imóvel urbano, com fração ideal de 1.512/47.206 do domínio útil do terreno, conforme consta na matrícula nº 11.673 do 4º R.G.I. e inscrição municipal (IPTU) nº 1.124.068-6, com ocupação não residencial, a sobreloja possui 348 m2 em sua totalidade, valor R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), OCUPADO; DA CERTIDÃO DE ONUS REAIS, consta sobre o imóvel, inscritas às fls. 2031/2037, IPTU, CONDOMÍNIO, FUNESBOM, serão lidas na íntegra e atualizadas para a data do evento; DO PRÉDIO; prédio construído em 1971, possui lojas no térreo 2 sobrelojas e 11 pavimentos com dez salas por pavimento. Passando por reformas ao longo dos anos, hoje possui dois elevadores de porte médio da marca Atlas, portaria com piso em granito, revestimento cerâmico até o teto, iluminação indireta com teto rebaixado e circuito interno de câmeras de segurança. Região próxima ao imóvel, faz parte do projeto da Prefeitura e passa por obras de revitalização, com perspectiva de expansão imobiliária e oferta de transporte público; total das avaliações R\$ 380.350,00 (trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais). DA MODALIDADE DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: A alienação judicial se dará por processo competitivo entre os potenciais interessados através de leilão presencial por lances orais, a ser realizado no dia 29 de julho de 2019, às 14:00 horas, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Térreo, Hall dos Elevadores, Centro - Rio de Janeiro - RJ, segundo o disposto no art. 142, I, da Lei 11.101/05 e demais regras aplicáveis pela legislação vigente. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: A) A venda dos bens serão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, conforme preceituado no artigo 141, II, da Lei nº 11.101/05; correrão por conta do arrematante as despesas incidentes sobre a transferência patrimonial do bem arrematado. A arrematação será feita à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, através de depósito judicial ou por meio eletrônico, na forma do art. 892 do CPC; acrescida de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista diretamente ao leiloeiro, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontram. Custas de cartório até o máximo permitido por lei de 1%. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas na lei. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais licitantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado. Caso o devedor, co-proprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo oficial de justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo assim a exigência contida no artigo 889 do CPC. Não havendo expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, conforme as disposições legais. Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2019. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, chefe de serventia, matrícula no 01/9151, o fiz digitar e o subscrevo. (ass) Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito Titular